



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/418, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Retifica o art.2º da Portaria n.º PMC/378, de 7 de outubro de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria n.º PMC/378, de 7 de outubro de 2016, que nomeou Syllas Marinheiro da Silva no cargo em comissão de Diretor de

Artes:

ONDE SE LÊ:

“ Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2016.”

Art. 2º Considerar-se-á a posse do servidor a partir do dia 11 de outubro de 2016, desconsiderando-se os dias 7 a 10 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/419, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Torna nula a Portaria n.º PMC/383, de 7 de outubro de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria n.º PMC/418, de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a Portaria n.º PMC/383, de 7 de outubro de 2016, que designou Syllas Marinheiro da Silva, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Artes, durante as férias regulamentares da titular Cláudia Diva Magalhães Freitas, no período de 7 a 10 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.408, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre desvinculação de Receitas do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, até 30,00% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 93/2016.

§ 1º Aplicam-se as desvinculações as seguintes receitas:

I - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

II - cota-parte da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH;

III - cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM;

IV - cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;

V - multas previstas na legislação de trânsito; e

VI - demais receitas correntes próprias do Município, além dos impostos, taxas e multas.

§ 2º Excetuam-se das desvinculações as seguintes receitas:

I- impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República;

II- impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;

III- contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público – RPPS;



- IV- contribuições de assistência à saúde dos servidores;
- V- transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI- transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
- VII- transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VIII- transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
- IX- transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –

FUNDEB; e

X- transferências voluntárias (transferências de convênio).

§ 3º Na expressão “outras receitas correntes”, constante do “caput” deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

Art. 2º Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos “1.00 – Recursos Ordinários”.

Art. 3º A Lei Orçamentária de 2016, bem como as leis orçamentárias dos exercícios futuros sob a vigência deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições, podendo ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos “1.00 – Recursos Ordinários”, observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais previstos na Legislação Municipal.

Art. 4º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº.074/2016

Concede aposentadoria por invalidez.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Maria Ângela Oliveira Modesto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 60408, CPF 038.622.036-03, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão/símbolo de vencimento EFD-P12, a partir de 20 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da Prevcon

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 075/2016

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº. 015/2015, de 10 de março de 2015.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/07 e,

CONSIDERANDO o ofício do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SEC/2ª. Câmara, de 13 de maio de 2016, Processo nº. 952349,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº. 015/2015 passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, ao servidor Antônio José Rodrigues de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 42301, CPF 456.721.056-53, cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, padrão/símbolo de vencimento EF P-09, a partir de 10 de março de 2015”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2016.



Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 076/2016

Dá nova redação ao art. 1º. da Portaria nº. 026/2013, de 08 de maio de 2013.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07 e,

CONSIDERANDO os ofícios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SEC/2º. Câmara, de 06 de agosto de 2014 e 12 de setembro de 2016, Processo nº. 913511,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº. 026/2013 passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 22 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, ao servidor Orlando de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 42121, CPF 310.784.787-91, no cargo efetivo de Zelador Escolar, padrão/símbolo de vencimento EF-05, a partir de 08 de maio de 2013”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

49º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:00 horas do dia 01 de Novembro de 2016, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
Mateus Henrique Cordeiro Passos	Processo JARI/CONGONHAS 34/2016
Bruna Tavares e Silva	Processo JARI/CONGONHAS 35/2016
Claudio Antônio de Souza	Processo JARI/CONGONHAS 36/2016

Charliene de Lourdes Araujo
Presidente JARI/Congonhas - MG

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 01 de Novembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 6 | N° 1606

Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
